



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N.º 3.501, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

**Autoriza o Poder Executivo a destinar recursos à Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central – Hospital Hélio Angotti e dá outras providências.**

O Povo do município de Paracatu – Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a destinar recursos do orçamento de 2020, Lei Municipal 3.492 de 2020, à Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central – Hospital Dr. Hélio Angotti, inscrita no CNPJ 25.438.409/0001-15, a título de subvenção social, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

**Parágrafo único.** Os recursos de que trata o *caput* deste artigo destinam-se a viabilização da execução do projeto de implantação da Unidade de Assistência de Alta Complexidade – UNACON, neste município.

**Art. 2º.** Os recursos orçamentários de que trata o Art. 1º serão alocados na dotação orçamentária nº 02.06.01.10.302.0022.2293, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, elemento de despesa 3.3.50.43, fonte de recursos 100.



**Parágrafo único.** Para ocorrer o repasse financeiro serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro referente ao exercício de 2019.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 28 de fevereiro de 2020,  
aos 221 anos de sua emancipação e aos 197 anos da Independência do Brasil.

  
**OLAVO REMÍGIO CONDÉ**  
Prefeito Municipal

  
**CÂMARA MUNICIPAL  
DE PARACATU**  
Ato Oficial e publicado  
no portal [sapl.paracatu.mg.leg.br](http://sapl.paracatu.mg.leg.br)  
Paracatu (MG) 210121  
  
SERVIDOR RESPONSÁVEL

  
**CÂMARA MUNICIPAL  
DE PARACATU**  
Publicado através da afixação nos  
quadros de avisos da Câmara Municipal da  
Prefeitura em 02 03 2020  
conforme o art. 105 da LOM, redação  
dada pela Emenda nº 28/2000.  
  
Servidor Responsável

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**  
Publicado através da afixação nos quadros de  
avisos da Prefeitura Municipal e no Diário  
Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em  
03/03/2020  
  
SERVIDOR RESPONSÁVEL